



Outlook

Re: Dúvidas sobre etapas de credenciamento e fase de habilitação – Chamamento Público 01/2025

De Engenharia Pref. Nova Resende <engenharia@novaresende.mg.gov.br>

Data Seg, 20/10/2025 18:13

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>

Prezados,

Agradeço pelo esclarecimento anterior. Surgiram novas dúvidas durante a reunião de hoje, e, conforme orientação do sargento, encaminho-as por e-mail para confirmação:

1. **Item 7.2, alínea "a"** – *"Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Prefeito Municipal ou, em caso de impedimento deste, do representante legal do Município"*:

- Esses documentos devem ser enviados **separadamente (RG e CPF)** ou a **CNH**, que contém ambos os dados, é aceita?

2. **Item 7.2, alínea "c"** – *"Documento que comprove a investidura do representante no cargo pelo qual responde, nos termos da legislação vigente"*:

- Esse documento se aplica **apenas no caso de representante legal** designado para assinar o ofício, ou também deve ser apresentado **pelo próprio prefeito**?
- A **ata de posse do prefeito** tem validade para esse fim?
- Caso não seja aceita a ata de posse e o item também se aplique ao prefeito, poderiam, por gentileza, **informar qual documento seria adequado** ou se existe **modelo orientativo**?

Desde já agradeço a atenção e fico no aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Hiago Augusto Félix

Engenheiro Civil

Setor de Engenharia - Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Resposta 17 Esclarecimento - GMG/CEDEC

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2025.

Processo SEI nº 1070.01.0003707/2025-96

Referência: Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Doação de Viaturas 4x4

Solicitante: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Nova Resende/MG

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pelo Sr. Hiago Augusto Feliz, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – GMG/CEDEC, com questionamentos acerca do envio da cópia do RG e CPF, assim como, a aceitação da cópia da CNH - item 7.2, alínea "a", e acerca de quais são os documentos exigidos no item 7.2, alínea "c" e modelo orientativo.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 3.1 do Edital, é assegurado que qualquer pessoa pode solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, o que confere tempestividade ao pedido apresentado.

Assim, a presente manifestação é devidamente conhecida e respondida conforme estabelecido pelo instrumento convocatório.

2. DO ESCLARECIMENTO SOLICITADO

A solicitação versa sobre dois pontos:

- a) A cópia do RG e CPF poderá ser enviada separadamente ou a CNH, que contém ambos os dados, será aceita para o item 7.2, alínea "a"; e
- b) Esclarecimento sobre a documentação exigida no item 7.2 do edital, especialmente quanto ao documento indicado na alínea "c", e existência de modelo orientativo.

3. DA RESPOSTA

- a) Sobre a possibilidade da cópia do RG e CPF ser enviada separadamente ou a CNH, que contém ambos os dados, será aceita

A cópia do RG e do CPF poderá ser encaminhada separadamente, assim como, será aceita a cópia do RG que constar o CPF dentre as informações contidas no documento de identidade.

A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) é, nos termos da legislação brasileira, documento oficial de identificação civil, com validade em todo o território nacional, seja em formato físico ou digital. O Código

de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) estabelece expressamente:

Art. 159, § 1º:

“A Carteira Nacional de Habilitação, expedida em meio físico ou digital, **equivale, para todos os efeitos legais, ao documento de identidade.**”

§ 10:

“A CNH expedida em meio digital tem a mesma validade jurídica do documento em meio físico.”

Complementarmente, a **Resolução CONTRAN nº 886/2021**, que regulamenta a emissão da CNH, dispõe em seu **art. 7º, § 3º**:

“A CNH, em meio físico ou digital, **é documento de identificação em todo o território nacional, inclusive para fins civis.**”

Assim, verifica-se que a CNH é **documento oficial de identificação pessoal**, podendo ser utilizada **em todos os atos da vida civil**, salvo nas hipóteses em que legislação específica exigir documento com informações complementares, como filiação, naturalidade ou data de nascimento completa.

b) Sobre o Item 7.2 do Edital – Documentação Exigida

O item 7.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – GMG/CEDEC estabelece que, para fins de credenciamento e habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Prefeito Municipal ou, em caso de impedimento deste, do representante legal do Município;
- b) Cópia da ata de posse ou do ato de nomeação que comprove o exercício da função pública junto à Prefeitura Municipal;
- c) Documento que comprove a investidura do representante no cargo pelo qual responde, nos termos da legislação vigente.

Em relação à alínea “c”, o documento refere-se ao Prefeito Municipal, devendo comprovar sua investidura no cargo, conforme previsto na legislação aplicável.

Para tal, os documentos são:

- Caso seja juntado o termo de nomeação (alínea "b" do subitem 7.2), deverá ser juntado, ainda, o termo ou ato de posse, ou o termo ou ato de exercício do representante legal do Município no cargo atualmente ocupado (alínea "c" do subitem 7.2).
- Caso seja juntado o ato ou o termo de posse em cargo diverso do atualmente ocupado pela representante legal do Município (alínea "b" do subitem 7.2), deverá ser juntado, ainda, o termo ou ato de posse, ou o termo ou ato de exercício do representante legal do Município no cargo atualmente ocupado (alínea "c" do subitem 7.2).
- Por fim, caso seja juntado o ato ou termo de posse no cargo atualmente ocupado pelo representante legal do Município (alínea "b" do subitem 7.2), não há necessidade de se juntar outros documentos.

4. CONCLUSÃO

Fica, portanto, esclarecido que:

- A cópia do RG e do CPF poderá ser encaminhada separadamente; poderá ser encaminhada a cópia do RG que constar o CPF dentre as informações contidas no documento de identidade; e

- Os documentos solicitados no item 7.2 referem-se ao Prefeito Municipal ou, em caso de seu impedimento, ao representante legal do Município, devendo ser apresentada a comprovação da investidura no cargo, conforme a legislação vigente e não há modelo orientativo para tais documentos.

Roberto da Cruz Miranda, Cap PM
Presidente Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios
Gabinete Militar do Governador / Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
suplan@defesacivil.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Cruz Miranda, Capitão PM**, em 24/10/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125832274** e o código CRC **CF2E2BCE**.

Referência: Processo nº 1070.01.0003707/2025-96

SEI nº 125832274